

Circular Informativa Conjunta

N.º 003

Data: 10/11/2010

Assunto: **Escoamento das embalagens de medicamentos abrangidas pela Portaria n.º 1041-A/2010, de 7 de Outubro**

Para: Divulgação Geral

Contacto no Infarmed: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Linha do Medicamento: 800 222 444; Tel. 21 798 7373 Fax: 21 798 7107; E-mail: cimi@infarmed.pt

Contacto na DGAE: Dr.ª Paula Santos; e-mail: paula.santos@dgae.pt

Tendo em consideração o objectivo do fornecimento regular e contínuo de medicamentos, sem risco de quebras no abastecimento do mercado devido à necessidade de remarcação das embalagens existentes nas farmácias, o Infarmed e a DGAE decidiram alargar o período de escoamento para os medicamentos que, a 14 de Outubro de 2010, já se encontravam nas farmácias e distribuidores.

Assim, os novos prazos de escoamento¹ a considerar são os seguintes:

- Os medicamentos que se encontravam nos **distribuidores por grosso** às 24.00 horas de 14 de Outubro de 2010 podem continuar a ser colocados nas farmácias **até às 24.00 horas de 30 de Novembro de 2010**, sem aplicação da dedução prevista nos n.ºs 1 a 3 da Portaria n.º 1041-A/2010, de 7 de Outubro, quando a dedução em causa seja superior a € 0,18.
- Os medicamentos recebidos pelas **farmácias** até às 24.00 horas de 30 de Novembro de 2010, podem ser dispensados ao público até às **24.00 horas de 14 de Dezembro de 2010**, sem aplicação da dedução prevista nos n.ºs 1 a 3 da Portaria n.º 1041-A/2010, de 7 de Outubro, quando a dedução em causa seja superior a € 0,18.

Lisboa, 10 de Novembro de 2010

Pelo Infarmed

Pela DGAE

¹ Ao abrigo do artigo 178.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de Agosto e do n.º 6 do artigo 2.º da Portaria n.º 1041-A/2010, de 7 de Outubro.